



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
GABINETE DO MINISTRO**

Coordenação-Geral de Imigração

Esplanada dos Ministérios – Bloco “F”, Ed. Anexo, 2º andar, Sala 278-B

Brasília-DF / CEP: 70059-900

Fones: (+55 61) 3317-6417/3317-6461 – Fax (+55 61) 3317-8276

imigrante.cgic@mte.gov.br

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO – CNIg

CNIg/X/2006

Ata

1. Abertura: Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2006, às dez horas, teve início a X Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração, presidida pelo Dr. Nilton Freitas (MTE), e com a presença dos seguintes Conselheiros: Rinaldo Gonçalves de Almeida (MTE), Ralph Peter Henderson (MRE), Raimundo Nonato de Araújo Costa (MAPA), Marjolaine Bernadette Julliard Tavares do Canto (CNC), Jane Pinho (MDIC), Valdir Vicente de Barros (CGT), José Ribamar Dantas (CGTb), Cristina Aires Corrêa Lima (CNI), Marilena Funari (CNF). O Presidente, Nilton Freitas, cumprimentou a todos, especialmente a Conselheira Cristina Aires em seu retorno às atividades, e declarou aberta a X Reunião do Conselho Nacional de Imigração. **2. Aprovação da Agenda Provisória:** Colocada em apreciação, foi aprovada com possibilidade de eventual modificação no decurso, a agenda provisória da X Reunião do Conselho Nacional de Imigração. **03. Aprovação da Ata da Reunião CNIg IX 2006:** Colocada em apreciação, foi aprovada, com possibilidade de eventual ressalva até o final da reunião, a Ata da IX Reunião do Conselho Nacional de Imigração. **04. Assuntos Diversos: 01. Informativo, pelo Conselheiro Rinaldo Gonçalves (MTE), sobre reunião técnica relativa à RN 72, realizada em Macaé-RJ, no dia 07 de dezembro.** Relatou que estiveram presentes cento e cinquenta pessoas, quase o dobro do esperado, incluindo várias representações; que o evento deixou claro que as empresas conheciam a resolução mas tinham muitas dúvidas; que esse fora, exatamente, o motivo do encontro, estabelecer orientações a respeito da norma. O Presidente, Nilton Freitas, considerou positivo o evento e expressou a opinião de que essa seria uma atividade que os Ministérios operacionais da área precisariam desenvolver, sanar dúvidas surgidas com resoluções novas. O Conselheiro Ralph Peter Henderson (MRE) confirmou a pertinência das reuniões setoriais e de associações porque quanto

melhor a comunicação com o público alvo, menor a taxa de erro e de processos indevidamente instruídos por ignorância, diminuindo o trabalho do Conselho. O Presidente, Nilton Freitas, citou os Ministérios operacionais, Relações Exteriores, Justiça e Trabalho, favoravelmente a que analisassem com bons olhos convites para esses esclarecimentos principalmente junto a pessoas chaves de empresas e associações, em prol da correta implementação das resoluções. **02. Informativo a respeito da Oficina de Trabalho realizada no Canadá, sobre proteção laboral dos trabalhadores migrantes, pelo Conselheiro Aldo Candido Costa Filho (Coordenador do Conselho Nacional de Imigração).** Relatou que o Brasil tem, na Inspeção do Trabalho, um posicionamento favorável, independentemente da condição migratória do trabalhador, assim como a maioria dos vinte e oito países do Hemisfério que participaram do evento; que, representando o Brasil, falara sobre o Conselho Nacional de Imigração e a Coordenação Geral de Imigração; que a boa prática brasileira de destaque fora, exatamente, o formato deste Conselho, na propiciação da proteção desse trabalhador. O Presidente, Nilton Freitas, agradeceu como uma boa surpresa tais referências, lembrando que esse tipo de formatação aplicada ao CNIg foi segundo a recomendação constante no relatório da Comissão Global sobre Migração Internacional, constituída por iniciativa do Secretário Geral das Nações Unidas. O Conselheiro José Ribamar Dantas (CGTb) enalteceu a iniciativa de expor o trabalho do Conselho como fator de credibilidade e valorização mediante a sua importância no contexto internacional. **03. Informativo da homenagem ao Dia Mundial dos Migrantes, pela Irmã Rosita.** Referiu-se a alguns eventos relativos à data: seminário na Assembléia Legislativa de São Paulo; grande concentração de imigrantes, promovida pela Secretaria de Direitos Humanos do Município de São Paulo, no domingo; em Alagoas, anúncio de uma manhã inteira de discussões sobre o tema, na Universidade; em Curitiba, Manaus e Brasília, vários eventos. Atribuiu à iniciativa do Conselho Nacional de Imigração o mérito de tornar bastante perceptível essa data e desencadear um processo muito grande de comemorações. Apresentou a pauta dos imigrantes para esta data, através de suas associações: pedido da ratificação da Convenção, uma nova Lei do Estrangeiro e a anistia aos estrangeiros em situação irregular, ou alguns avanços nesse sentido. Ficou de reunir e distribuir dentro do Conselho mais informações sobre a repercussão da data. O Presidente, Nilton Freitas, reconheceu a importância da solenidade realizada pelo Conselho na véspera, desencadeando as comemorações e assim dando divulgação ao assunto dos imigrantes. Sobre a ratificação da convenção, destacou a necessidade de um diálogo aberto e franco com a sociedade, buscando o consenso sobre o que seria o melhor para o Brasil, para ser colocado em prática e alcançar, também, os brasileiros vivendo no exterior. O Conselheiro Valdir Vicente de Barros (CGTb) ressaltou a necessidade da iniciativa e sugeriu que, dada a relevância do evento, que da próxima vez se chamasse a Agência Nacional para gravar e transmitir a solenidade. O Conselheiro Ralph Peter Henderson (MRE) observou que as instituições diversas estariam mudando o posicionamento de que o estrangeiro fosse o inimigo que tomasse o trabalho do brasileiro, passando à condição de coadjuvante. O Presidente, Nilton Freitas, ressaltou o esforço, dedicação e empenho voluntário e não-remunerado dos Conselheiros quanto aos trabalhos do Conselho. Disse que a solenidade foi pensada para ser pequena, mas repercutiu e alcançou proporções inesperadas. Foi lembrada a entusiasmada presença do representante do Alto Comissariado da ONU para refugiados, como sinal de maior possibilidade de repercussão internacional. Foi apreciada a recepção oferecida pela CNC e também foi sugerido que a data virasse tradição. O Conselheiro Raimundo Nonato Araújo (MAPA) reforçou a virtude do consenso alcançado no Conselho, e concordou que deveria ter sido chamada a Radiobras, para cobertura do evento e posterior divulgação nas tevês oficiais como TV Câmara, TV Senado, para divulgar a importância da existência do Conselho Nacional de Imigração. O Presidente, Nilton Freitas, destacou a ausência, na solenidade pelo Dia dos Migrantes, do Secretário Executivo do Ministério da Justiça, Dr. Luiz Paulo Teles Barreto, que chefiou as delegações brasileiras na agenda internacional, neste último período, foi membro do Conselho por mais de 10 anos e também a esta data, Presidente do CONARE; deixou o convite em aberto, para que ele se sinta sempre bem-vindo.

Ficou ainda de fazer uma carta de agradecimento ao presidente da CNC agradecendo pela recepção, lamentando a sua ausência no evento e enfatizando a participação da sua representante, a Conselheira Marjolaine. A Irmã Rosita informou a existência de um Comitê Internacional encarregado de difundir no mundo a questão da celebração do Dia Internacional do Migrante, com uma página específica onde divulga mundialmente todas as atividades e programas que os países desenvolvem, o site www.decembereighteen.net. O Comitê tem a logomarca internacional do dia e a logomarca adaptada a cada país que o celebra. Informou que a solenidade do Conselho já constava na página, e ressaltou a importância de alimentar aquele site internacional com informações do que acontecesse no Brasil. O Presidente, Nilton Freitas, sintetizou a decisão do Conselho de participar anualmente de tais atividades bem como inserir esta informação no site; agradeceu à Secretaria Técnica do Conselho pela realização, embora incipiente, da divulgação do evento e manifestou certeza de que no ano seguinte o Conselho poderia fazer melhor. Ele também adiantou comentários sobre a Presidência *pro tempore* do Mercosul, exercida pelo Brasil; elogiou a infra-estrutura do evento, o atendimento; destacou a eficácia do tripartismo brasileiro, especialmente o consenso sempre alcançado nas reuniões e disse ter observado que todos os demais países membros careciam dessa participação dos atores sociais. O Conselheiro Valdir Vicente de Barros (CGT) fez um apanhado histórico dessa Cúpula, como segue: O evento teve início na presidência *pro tempore* do Uruguai, porque o novo Presidente queria que o Mercosul saísse do gabinete e fosse para a população e, para tanto, criou um evento chamado Somos Mercosul. Antes disso o Brasil já organizara, através da Secretaria Geral da Presidência da República, o chamado Encontro com o Mercosul, um encontro com vários estados brasileiros, que colocou as atividades Mercosul em nível de Brasil. Por sua vez, a Argentina fez também um encontro que chamou de Cúpula e, na reunião de Córdoba, o presidente Lula pediu que se fizesse um evento bem significativo no Brasil. Explicou que o evento foi um pouco prejudicado pela transferência, para janeiro, da Cúpula Presidencial do Mercosul mas, mesmo assim, funcionou quase como um encontro da sociedade civil em nível global onde entraram vários temas, inclusive, a questão da imigração. Disse que ali colocou-se a existência e o funcionamento do Conselho, tal como já fizera anteriormente, em outro evento, em Cochabamba. O Presidente, Nilton Freitas, citou matérias publicadas no Jornal da Globo sobre refugiados colombianos, pessoas que, a rigor, não se enquadrariam como refugiados; pessoas comuns, portando um justificado temor pela sua vida, fugindo da situação de conflito e se inserindo na vida brasileira, de maneira clandestina, em número crescente, na informalidade, criando uma situação social que poderia vir a se tornar muito séria, fazendo necessário um foco integrado entre o refugiado e o imigrante, em vista da situação recorrente no país vizinho, com seus altos e baixos. O Conselheiro Ralph Peter Henderson (MRE) disse que de longa data vinha pensando na questão e a tendência era de, na medida do possível, regularizar tais pessoas com o duplo objetivo de lhes garantir os direitos e, ao mesmo tempo, proteger a mão-de-obra nacional de uma concorrência desleal. O Coordenador Geral de Imigração, Paulo Sérgio de Almeida, informou que os dados estatísticos sobre autorização de trabalho concedidas a estrangeiros estariam de imediato disponíveis no site do Conselho. Em 2006 a previsão de chegar ao último dia do ano ao número de 26 mil autorizações, 10% a mais que no ano anterior. Quanto ao direcionamento dessa mão-de-obra disse que, como resultado das resoluções 72 e 61 e do volume maior de investimentos, aumentou o número de tripulantes de embarcação estrangeira e por outro lado, na expansão, modernização e montagem de parques industriais, mercados que aumentam a demanda por profissionais estrangeiros. Por outro lado, em razão da Resolução 59, houve redução substancial de autorizações para pesca. Também houve redução para artistas e para assistência técnica. E, como reflexo da Resolução Recomendada nº. 03, de julho de 2003, houve uma diminuição substancial no número de portugueses. Houve um crescimento grande de nacionalidades ligadas ao setor do petróleo em alguns estados, como Rio de Janeiro e Espírito Santo. Ele recomendou que os Conselheiros estudassem e entendessem tais informações como resultados das medidas adotadas pelo Conselho e indicativos para novas medidas que possam vir a se fazer necessárias, como verificar o impacto dos

acordos bilaterais. O Conselheiro Ralph Peter Henderson (MRE) lembrou informações de eventos anteriores no sentido de que em determinado período se considerava excessivo o aporte de trabalhadores, opinião rebatida com o argumento de que cada autorização não significaria um trabalhador ocupando uma vaga que seria de um brasileiro. Como exemplo, uma tournée do Balé Bolshoi custaria trezentas autorizações temporárias, bem como o número elevado de tripulantes marítimos e de profissionais da assistência técnica. O Conselheiro Paulo Sérgio acrescentou que mais da metade das autorizações seriam por prazo até noventa dias e menos de dez por cento teriam caráter permanente. A Conselheira Izaura Maria Soares Miranda (MJ) contabilizou um decréscimo no número de estrangeiros regulares no país, ano a ano, não chegando, nesta data, a um milhão somando temporários e permanentes. Quanto aos irregulares, não chegaria a ser um número considerável e, na medida do possível, estavam sendo regularizados. Quanto ao aco do visto de residência Mercosul, legalizou mais brasileiros na Argentina do que argentinos no Sul do Brasil. Quanto a uruguaios, um número ínfimo deles procurou a legalização até esta data. Ela disse que a verdadeira preocupação seria a emigração crescente, já que nem sempre os brasileiros teriam o mesmo tratamento lá fora. Quanto aos acordos bilaterais com os países vizinhos, seriam caminhos em direção ao livre trânsito. Informou que as estatísticas do Ministério da Justiça sobre o assunto estavam disponíveis no *site*, e que os processos de permanência tinham instrução em sete dias; quanto aos processos de naturalização, continuavam mais demorados em consequência do Art. 5º da Constituição Federal, que impediria extradição de brasileiros e que a nova lei prometia ser menos restritiva quanto ao visto e mais restritiva quanto às naturalizações. Ela distribuiu, para conhecimento de todos, a conclusão de que estaria sanado o episódio de Niterói-RJ entre os armadores, a Polícia Federal, a CNC e a presidência deste Conselho frente à RN 71. A representante da CNC, Conselheira Marjolaine Bernadete do Canto, agradeceu a rapidez da resposta que o preito alcançou junto ao Ministério da Justiça. Num aparte, a Conselheira Adriana Giuntini Viana disponibilizou a Pesquisa Aquaviária da CNT sobre o **Crescimento do transporte aquaviário, indicação dos gargalos e possíveis soluções** que descreve o transporte marítimo tanto de cabotagem como de longo curso, uma fotografia da infra-estrutura portuária e a informação de tratar-se de um modal em expansão, cujo conhecimento se fazia necessário ao Conselho. Xxx um guia prático para empregadores e um para sindicalistas sobre o que deveria fazer o empregador; o documento foi produzido pelo setor de migrações da OIT em Genebra, recém-lançado, bastante geral, aplicável a países em desenvolvimento e países desenvolvidos. Disponível também em francês.

04. Discussão e aprovação do calendário de reuniões do ano de 2007, pelo Coordenador do Conselho Nacional de Imigração, Aldo Candido Costa Filho. Como de costume, ficou reservada a primeira terça-feira útil do mês para as reuniões, como segue: 06/02, 06/03, 03/04, 08/05, 5/6, julho não haveria, 06/08, 04/09, 02/10, 06/11 e, em vista da comemoração prevista para 18/12, a reunião desse dia foi mudada para 19/12.

05. Comentário sobre as conclusões do Grupo de Trabalho sobre Trabalho Decente, Migrações, Direitos Humanos e a Cúpula Social do Mercosul, ocorrida em Brasília, nos dias 13 e 14 de dezembro. A pedido do Prof. Nielsen, que coordenou o Grupo de Trabalho, o Conselheiro Paulo Sérgio de Almeida fez o relato dos trabalhos. Lembrou que o GT foi criado na última reunião deste Conselho, como Grupo Especial, pela importância do tema, pessoas que se dirigirem ao Comitê Nacional de Refugiados, solicitando refúgio; pessoas com uma fragilidade grande na sua condição enquanto pessoa humana, embora muitas delas não preencham os requisitos para a obtenção do status de refugiado, mas, entretanto, eram pessoas que, pela sua história de vida, por questões ligadas a própria dignidade da pessoa humana, por razões inclusive humanitárias, não era possível que essa pessoa, ao ser negada a condição de refúgio, que elas, se deportada, colocada numa situação delicada em termo da sua situação migratória. Quando essa situação surgiu no CONARE, o Presidente, Dr. Nilton, expôs que poderia ser criado um mecanismo para que o Conselho Nacional de Imigração pudesse receber essa situação e dentro do tratamento de uma situação especial, avaliar se seria o caso de conceder uma permanência para essas pessoas no país. O grupo de trabalho foi criado, teve duas reuniões, a

primeira inclusive com a presença da Coordenadora Geral do CONARE, a Dra. Mara, que posicionou com bastante clareza a visão que o CONARE tinha em relação a essa questão. E se propôs, naquela ocasião, que ao invés de uma Resolução Administrativa, como era a primeira idéia, que se fizesse uma resolução recomendada. Mas, o grupo entendeu que tais situações não seriam exclusivas de pessoas que demandam o CONARE, mas poderiam ocorrer com outros estrangeiros, muitas vezes numa situação de que muitas vezes anos de permanência e com vínculos com o país, já sem condições de voltar ao seu país de origem. Seria contemplar a situação migratória complicada, em termos de direitos humanos, de alguns estrangeiros. Nesse ponto, passou a palavra para a Irmã Rosita em razão da sua vivência com a questão, para depois ler a proposta de Resolução recomendada. A Irmã Rosita citou dois casos complicados, humanitariamente falando – um casal que pediu permanência com base na existência de um filho, o qual, depois, veio a falecer e o casal perderia o direito à permanência, e um casal de idosos, com mais de quarenta anos vivendo ilegalmente no país, sem condições de desenvolver novos laços com seu país de origem. Um dos cuidados ao elaborar a resolução recomendada seria de não entrar em conflito com outras disposições legais. Dividiu-se a questão em dois temas – um seria a resolução recomendada e outro, que permaneceria em estudo no âmbito do CNIg, com base na Resolução 27 que trata de casos especiais, para refletir sobre questões mais amplas que pudessem ser colocadas num universo de questões humanitárias. O Conselheiro Ralph Peter Henderson (MRE) comentou que a Resolução 27 vinha funcionando *latu senso* até para esses casos, mas concordou que, muitas vezes, um estrangeiro em situação irregular, e cujo próprio país se recusa a documentá-lo, criando uma situação muito peculiar, que não se resolve, e poderia ser resolvida com uma resolução desse tipo. A Conselheira Christina Aires Corrêa Lima (CNI) opinou que a Resolução 27 tem sido usada nesses casos de razões humanitária, e talvez fosse o caso de decidir enquadrar definitivamente dessa forma, ou fazer outra resolução. A Conselheira Izaura Maria Soares Miranda (MJ) abriu parênteses e descreveu a complicada rotina de deportação de indocumentados, aplicada somente a estrangeiros considerados de alguma maneira nocivos, nunca por irregularidade. Lembrou que todos os processos complicados por razões humanitárias têm sido encaminhados ao Conselho, e este sempre decidiu favoravelmente. Para evitar excesso de resoluções, e pensando na dificuldade de difusão das medidas em função das dimensões continentais do país e na rotatividade de pessoal, sugeriu acrescentar na Resolução 27, um ou dois artigos que permitissem ao Ministério da Justiça, independente da posição do interessado, encaminhar ao Conselho os casos. Ela lembrou sua proposta de examinar que trata dos casos omissos e especiais por considerar razões humanitárias como casos especiais. O Presidente, Nilton Freitas, disse que o Presidente do GT, Prof. Nielsen, sugeriu a continuidade do Grupo, e que as sugestões poderiam ser apresentadas ao Grupo. A Conselheira Izaura Maria Soares Miranda (MJ) ficou de preparar uma minuta para ser apresentada no GT. O Conselheiro Marcos Vinícios Quito (MS) explicou as razões de concordar com a proposta da Conselheira Izaura Maria, de acrescentar um dispositivo na Resolução 27 – prevendo o caso de mudar a composição do Conselho e o seu entendimento acerca das questões de razão humanitária. O Conselheiro Ralph Peter Henderson (MRE) também se posicionou favorável à proposta, como forma de garantir que a petição não seja do próprio, mas possa ser de ofício, ou tomada por uma entidade qualquer já que muitos casos não se resolveriam enquanto dependesse do interessado, que muitas vezes nem falam português nem saberiam por onde começar. A Conselheira Marjolaine Bernadete do Canto (CNC) também concordou porque a Resolução 27 já teria se tornado no mecanismo para tratar das excepcionalidades. O Conselheiro Valdir Vicente de Barros (CGT) concordou com a idéia, mas lembrou a sugestão da reunião anterior de revisão das resoluções com propósito de eliminar redundâncias, conflitos e obsolescências como medida de economia processual. O Presidente, Nilton Freitas, propôs passar à leitura da Resolução Recomendada, pelo Conselheiro Paulo Sérgio de Almeida, como segue: *Dispõe sobre pedidos de refúgio apresentados ao CONARE, que a critério deste, possam ser analisados pelo CNIg como situações especiais. O Conselho Nacional de Imigração, instituído pela Lei n.º. 6.85, de 19 de agosto de 1980 e organizado*

pela Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 840, de 22 de junho de 1993, resolve: Art. 1º. Recomendar ao Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), órgão vinculado ao Ministério da Justiça, o encaminhamento ao Conselho Nacional de Imigração (CNIg) dos pedidos de refúgio que não sejam passíveis de concessão, mas que a critério do CONARE, possam os estrangeiros permanecer no país por razões humanitárias. Parágrafo Único. A situação de estada no país dos estrangeiros cujos pedidos sejam encaminhados pelo CONARE ao CNIg será examinada ao amparo da Resolução Normativa nº. 27, de 25 de novembro de 1998, que dispõe sobre situações especiais e casos omissos. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Colocada em discussão e não havendo comentário, a resolução foi aprovada. A seguir, confirmou a permanência do Grupo de Trabalho e citou os componentes: ME, MRE, MJ, CGT, CGTb, CNI e MS, acrescentando o MAPA. Em seguida, passou ao ponto seguinte da pauta - uma informação sobre a RA 07 e a informação do Coordenador do GT sobre a Convenção 143, pelo Conselheiro Rinaldo Gonçalves (MTE). Informou que o grupo de trabalho relativo à RA 07 tinha o objetivo de desburocratizar e facilitar a vida do usuário e o entendimento do que a missão do Conselho seria de formatar políticas migratórias, analisando casos concretos. Também comunicou que foi questionado até que ponto seria também parte dos objetivos do Conselho normatizar atos administrativos, que seria o caso da RA 07. Descreveu dois cenários surgidos no GT para serem discutidos no Conselho – um, que o GT poderia produzir um documento a ser recomendado pelo Conselho Nacional de Imigração, para ser transformado, eventualmente, numa Portaria Ministerial ou Interministerial; dois, manter a idéia de uma resolução administrativa, mas, deixando claro não ser função primordial do Conselho Nacional de Imigração normatizar atos administrativos. Informou que outro progresso alcançado no Grupo de Trabalho foi a consolidação da minuta de resolução administrativa 07, a ser alterada, ou mudada para uma possível portaria, com as alterações, que foram pequenas, e que se encontrava nas pastas. A respeito desse documento, o Conselheiro Marcos Vinícios Quito (MS) comentou a exigência de vinculação a um plano de saúde aos estrangeiros com pedido de visto permanente ou temporário, exigência que muitas vezes vinha sendo desprezada nas decisões do Conselho e cuja retirada estava propondo naquele momento. Para tal, expôs os seguintes argumentos: um, o Art. 5º da Constituição já descreve que o estrangeiro que está em situação regular no Brasil, está equiparado à situação de nacional, coberto, portanto, pelo Art. 196 da Constituição, a saúde é um direito de todos, ensejando a inconstitucionalidade da exigência; dois, em termos da eficiência ou eficácia da exigência, se o interesse é preservar o SUS, e se o plano de saúde não for de cobertura plena, o indivíduo vai terminar indo ao SUS. E nada impede que ele faça um contrato para atender a exigência e no momento seguinte cancele. Quanto ao turista estrangeiro que não veio para trabalhar, portanto, não coopera com o financiamento do sistema e poderia vir a deixar custos, sugeriu a criação, oportunamente, de acordos bilaterais ou multilaterais, através de uma discussão no Congresso Nacional para criação de um convênio ou um seguro compulsório que cubra o seu atendimento. Voltou a focalizar a RA 07, que trata de trabalhadores regularizados no Brasil, já lhes sendo conferido o direito à saúde, portanto, deixando sem sentido a exigência. O Conselheiro Valdir Vicente de Barros (CGT) concordou com essas colocações mas, quanto à questão da recomendação administrativa, leu no Regimento Interno do Conselho o seguinte: Art. 9º. O Conselho deliberará por meio de resoluções que serão de três modalidades: normativa, de caráter mandatório, recomendada, que se constitui de orientações à órgãos da administração pública e administrativa, que se constitui de providências administrativas. Concluiu que, para considerar que o Conselho não teria esse poder, teria que revogar esse artigo. Houve debate sobre as competências, e a Conselheira Marilena Funari (CNF) apontou a existência de dispositivos recomendando ao MJ que exija tais e tais documentos, portanto, sugeriu que a representante do MJ se posicionasse a respeito. O Conselheiro José Ribamar Dantas (CGT) concordou e explicou que a propositura de uma portaria interministerial surgiu dessa possível dúvida de haver ou não a competência deste Conselho para instituir a outros órgãos determinações que não fossem da própria competência; sugeriu o consenso

no sentido de otimizar para facilitar a vida da própria Secretaria, sendo competência do Conselho fazer a sua parte para alcançar. O Conselheiro Marcos Vinícios Quito (MS) chamou atenção para o fato de que a ampliação do efeito migratório repercute nas várias políticas públicas, especialmente no caso citado, a Saúde, e propôs a articulação entre o Conselho Nacional de Imigração e o Conselho Nacional de Saúde, vinculando o tema imigração e saúde. A Conselheira Christina Aires Corrêa Lima (CNI) lembrou que a Portaria seria para regular procedimentos internos do Ministério, que não extrapolem as obrigações funcionais do Ministério; resoluções seriam exatamente para regular direitos de terceiros e exigências feitas a terceiros. E sair da resolução para a portaria significa perder a competência sobre as questões, e não poderia mais mudar ou melhorar. Portanto, o ideal seria fazer dentro da competência do Conselho e dentro do regimento. Ela manifestou desejo de participar da discussão dos dois Conselhos. O Coordenador, Aldo Candido Costa Filho, citou um parecer da Consultoria Jurídica, segundo o qual a Coordenação estaria vinculada, administrativamente, ao Gabinete do Ministro e, tecnicamente, ao Conselho Nacional de Imigração, portanto, não sairia da mão do Conselho. A Conselheira Christina discordou mas deixou o assunto para discussão no Grupo de Trabalho. O Conselheiro Valdir Vicente de Barros (CGT) concluiu que, no caso, seria necessário alterar o regimento, onde diz que “a recomendada são orientações à órgãos da administração” pública. O Conselheiro José Ribamar Dantas (CGTb) declarou que o Conselho não poderia determinar uma regra para outro Ministério. O Conselheiro Ralph Peter Henderson (MRE) contrapôs que, seguindo essa linha de raciocínio, a administrativa não poderia nem se aplicar ao Ministério do Trabalho. Teria que ser recomendada. Como o Ministério do Trabalho e o da Justiça vão incorporar essa norma, seria outro problema, já que pode-se recomendar, não obrigar. Com relação ao problema da saúde, levantou duas idéias para reflexão: cada vez há mais acordos, e a União Européia exige o seguro saúde, contratado na entrada ou já anteriormente – mas se fosse pensar por esse caminho, seria melhor conversar com o representante do Ministério do Turismo. O Conselheiro Rinaldo Gonçalves (MTE) apreciou a perspectiva da motivação para o Grupo de Trabalho quanto a essa discussão, no sentido de que a Resolução administrativa da forma como estava construída também estava indicando ao próprio Ministério do Trabalho o questionamento sobre uma resolução do CNIg que tratasse de atos administrativos dos Ministérios, tanto da Justiça como do Trabalho. Em seguida, anunciou a reunião do Grupo de Trabalho da Convenção 143 para o dia seguinte, e a reunião foi interrompida para o almoço. Retomando os trabalhos, iniciou-se a votação dos processos. **5. Processos a serem relatados: 01. Processo nº46215.027565/2006-13, Ivano Marchi:** A Conselheira Relatora, Marilena Funari (CNF), exarou parecer favorável ao deferimento condicionado, o qual foi aprovado pelos demais Conselheiros. **02. Processo nº 08260.002631/2003-65, Michael James Loftus:** A Conselheira Relatora, Marilena Funari (CNF), exarou parecer favorável ao deferimento, o qual foi aprovado pelos demais Conselheiros. **03. Processo nº 46000.023340/2006-86, Jorge Agustin V. Nunes:** A Conselheira Relatora, Marilena Funari (CNF), colocou em discussão. Após vistas, o Conselheiro Ralph Peter Henderson (MRE), exarou parecer favorável ao deferimento do pleito, o qual foi aprovado pelos demais Conselheiros. **04. Processo nº 46000.025345/2006-71, Zhang Guihua:** A Conselheira Relatora, Marilena Funari (CNF), exarou parecer favorável ao deferimento, o qual foi acatado pelo plenário. **05. Processo nº 46000.024744/2006-14, Cláudio Vida:** A Conselheira Relatora, Marilena Funari (CNF), manifestou parecer favorável ao deferimento, o que foi acatado pelos demais Conselheiros. **06. Processo nº 46000.024022/2006, Guy Patrick Lavaure:** A Conselheira Relatora propôs o deferimento do pedido, com visto de permanência até maio de 2007, o que foi acatado pelo plenário do CNIg. **07. Processo nº 08504.011644/2005-87, Eduardo Francisco Correia Lontro:** A Conselheira Relatora, Marjolaine Bernadete do Canto (CNC), deferiu o processo, no que foi acompanhada pelos demais Conselheiros. **08. Processo nº 46000.024828/2006-58, Abel Veloso Ribeiro:** A Conselheira Relatora, Marjolaine Bernadete do Canto (CNC), exarou parecer pelo deferimento condicionado, no que foi acompanhada pelos demais Conselheiros. **09. Processo nº 08460.005741/2006-75, Clifford Sixten Manstrom:** A Conselheira Relatora, Marjolaine Bernadete

do Canto (CNC),deferiu o processo, no que foi acompanhada pelos demais Conselheiros. **10. Processo nº 46000.021474/2006-90, Alberto Ferreira Barret:** A Conselheira Relatora, Marjolaine Bernadete do Canto (CNC),deferiu o processo, no que foi acompanhada pelos demais Conselheiros. **11. Processo nº 46000.022277/2006-98, Marco Buoninsegni:** Conselheiros. **12. Processo nº 4600.020457/2006-35, Hugo John Charles Skucek:** A Conselheira Relatora, Marjolaine Bernadete do Canto (CNC), deferiu o processo, no que foi acompanhada pelos demais Conselheiros. **13. Processo nº 4600.015411/2006-02, Rodrigo Nuno do Carmo Domingos:** indeferiu o processo, no que foi acompanhado pelo plenário do CNIg. **14. Processo nº 46000.020726/2006-63, Mickael Pierre Antoine Gallard:** O Conselheiro Ralph Peter Henderson (MRE) recomendou o indeferimento do processo e foi acompanhado pelos demais Conselheiros. **15. Processo nº 46000.020455/2006-46, Christopher Robert Shoebridgr:** O Conselheiro Relator, Rinaldo Gonçalves, recomendou o deferimento condicionado, com concordância do plenário do CNIg. **16. Processo nº 46000.021603/2006-40, Laura Mikaela Ferreira Silva:** A Conselheira Relatora, Jane Pinho (MDIC), indeferiu o processo, acompanhada do plenário do CNIg. **17. Processo nº 46000.015360-2006/19, Roy Leslie:** A Conselheira Relatora, Jane Pinho (MDIC), deferiu o processo, acompanhada do plenário do CNIg. **18. Processo nº 46000.026317/2006-71, Patrício Ruben Quezada Rojas:** A Conselheira Relatora, Jane Pinho (MDIC), exarou parecer pelo deferimento condicionado, juntamente com os demais Conselheiros. **19. Processo nº 46217.007188/2006-86, Mariângela Gandini:** A Conselheira Relatora, Jane Pinho (MDIC), optou pelo deferimento, juntamente com os demais Conselheiros. **20. Processo nº 46000.003897/2006-28, Leif Thalund:** A Conselheira Relatora, Jane Pinho (MDIC), optou pelo deferimento, juntamente com os demais Conselheiros. **21. Processo nº 46211.005303/2006-38: Gregório Najera Bandeira:** A Conselheira Relatora, Jane Pinho (MDIC), indeferiu o processo, o que foi acatado pelos demais Conselheiros. **22. Processo nº 46000.020503/2006-04, Andréa Maria Agudelo Luque:** A Conselheira Relatora, Jane Pinho (MDIC), deferiu o processo, o que foi acatado pelos demais Conselheiros. **23. Processo nº 46000.020839/2006-69, Erwin Marcel Erkel:** A Conselheira Relatora, Jane Pinho (MDIC), manteve o processo em exigência, o que foi acatado pelos demais Conselheiros.**24. Processo nº 46000.024258/2006-04, Adelaide Piacentini:** O Conselheiro Relator, Raimundo Nonato Araújo (MAPA), deferiu o processo, o que foi acatado pelo plenário do CNIg.: **25. Processo nº 46000.025692/2006-01, Milanie Martinez:** O Conselheiro Relator, Raimundo Nonato Araújo (MAPA), deferiu o processo, acatado pelo plenário do CNIg. **26. Processo nº 08270.004255/2005-96, Salvatore Oliverio:** O Conselheiro Relator, Raimundo Nonato Araújo (MAPA), indeferiu o processo, o que foi acatado pelo plenário do CNIg. **27. Processo nº 46000.020196/2006-53, Andréa Kraljevic:** Processo não relatado. **28. Processo nº 46000.023340/2006-11, Juan Carlos Rendon Alvarez:** Processo não relatado. **29. Processo nº 46000.015412/2006-49, Santiago Gutierrez Guerra:** O Conselheiro Relator, Roque Barros Laraia (SBPC), exarou parecer pelo deferimento condicionado, aprovado pelos demais Conselheiros. **30. Processo nº 46000.017287/2006-10, Stelhen Henri Regnier:** O Conselheiro Relator, José Ribamar Dantas (CGTb), indeferiu o processo, e seu parecer foi aprovado pelos demais Conselheiros. **31. Processo nº 08485.005357/2006-94, José Rafael Trujillo Delgado:** O Conselheiro Relator, José Ribamar Dantas (CGTb), deferiu o processo, e seu parecer foi aprovado pelos demais Conselheiros. **32. Processo nº 46215.034351/2006-01, Antonio Cabadas Reyna:** O Conselheiro Relator, José Ribamar Dantas (CGTb), indeferiu o processo, e seu parecer foi aprovado pelos demais Conselheiros. **33. Processo nº 08385.020173/2006-82, Osmar Rodrigo Nunes Ojeda:** O Conselheiro Relator, José Ribamar Dantas (CGTb), deferiu o processo, e seu parecer foi aprovado pelos demais Conselheiros. **34. Processo nº 08364.000205/2006-71, Jean Roger Eugène Dussouchet:** O Conselheiro Relator, Roque Barros Laraia (SBPC), manteve o processo em exigência, aprovada pelos demais Conselheiros. **35. Processo nº 46000.023498/2006-83, Lesley Cushing:** O Conselheiro Relator, Roque Barros Laraia (SBPC), manteve o processo em exigência, aprovada pelos demais Conselheiros. **36. Processo nº 08433.002159/2006-84, Pablo Emílio T.**

Galvis: O Conselheiro Relator, Roque Barros Laraia (SBPC), deferiu o processo, e seu parecer foi aprovado pelos demais Conselheiros. **37. Processo nº 46205.01276/2006-39, Antônio Inácio:** O Conselheiro Relator, Roque Barros Laraia (SBPC), deferiu o processo, e seu parecer foi aprovado pelos demais Conselheiros. **38. Processo nº 46000.024953/2006-68, Ana May Cubison:** O Conselheiro Relator, Marcos Vinícios Quito (MS), deferiu o processo, aprovado por todos os demais Conselheiros do CNIg. **39. Processo nº 46000.024953/2006-6** Conselheiro Relator, Marcos Vinícios Quito (MS), deferiu o processo, aprovado por todos os demais Conselheiros do CNIg. **40. Processo nº 46000.011026/2006-88, Ana Luisa Martins Oliveira Gonçalves:** O Conselheiro Relator, Marcos Vinícios Quito (MS), manteve o processo em exigência, e o parecer foi aprovado por todos os demais Conselheiros do CNIg. **41. Processo nº 46000.025422/2006-92, Paulo José Vaz da Silva Lopes:** O Conselheiro Relator, Marcos Vinícios Quito (MS), deferiu o processo, aprovado por todos os demais Conselheiros do CNIg. **42. Processo nº 46000.019252/2006-15, Vincent Abrahan Rosemblat:** O Conselheiro Relator, Marcos Vinícios Quito (MS), deferiu o processo, aprovado por todo o plenário do CNIg. **43. Processo nº 46000.017770/2006-96, Euder Manoel Ramos Ricardo:** O Conselheiro Relator, Marcos Vinícios Quito (MS), encaminhou o processo ao Ministério da Justiça, com aprovação de todo o plenário do CNIg. **44. Processo nº 46219039217/2005-78, Alberto Constantino Grand:** O Conselheiro Relator, Marcos Vinícios Quito (MS), deferiu o processo, aprovado pelo plenário do CNIg. **45. Processo nº 08460.000735/2006-21, Hengshu Cão:** O Conselheiro Relator, Paulo Sérgio de Almeida, deferiu o processo, com concordância do plenário do CNIg. **46. Processo nº 46000.020901/2005-31, Katerina Kotikova:** O Conselheiro Relator, Paulo Sérgio de Almeida, deferiu o processo, com concordância do plenário do CNIg. **47. Processo nº 46000.019887/2006-12, Lydia Marie Dyer:** O Conselheiro Relator, Paulo Sérgio de Almeida, deferiu o processo, com aprovação do plenário do CNIg. **48. Processo nº 46000.022661/2006-91, Stefan Chochol:** O Conselheiro Relator Aldo Candido Costa Filho (Coordenador do Conselho Nacional de Imigração) deferiu o processo, com aprovação do plenário do CNIG. **49. Pedido da Meliá Brasil Administração Hoteleira:** O Conselheiro Relator Aldo Candido Costa Filho (Coordenador do Conselho Nacional de Imigração) indeferiu o processo, com aprovação do plenário do CNIG. **50. Processo nº 46000.015579/2006-18, Elsa Elba Sosa:** Processo não relatado. **51. Processo nº 46000.011026/2006-88; José Duarte da Silva Pinto:** O Conselheiro Relator Ralph Peter Henderson (MRE) manteve o indeferimento, com aprovação do plenário. **52. Processo nº 46000.024748/2006-01, José Gonçalves de Brito:** O Conselheiro Relator Ralph Peter Henderson (MRE) manteve o indeferimento, com aprovação do plenário. **53. Processo nº 08460.005783/2006-14, Johannes Wilhelmus Simon Sauer:** O Conselheiro Relator Ralph Peter Henderson (MRE) deferiu o processo, com aprovação dos demais Conselheiros do CNIg. **54. Processo nº 08352.004595/2005-15, Mario Augusto B. Cunha:** A Conselheira Relatora, Izaura Maria Soares Miranda (MJ) indeferiu o processo, com aprovação dos demais Conselheiros. **55. Processo nº 46000.024283/2006-80, Xu Zan e filho:** A Conselheira Relatora, Izaura Maria Soares Miranda (MJ) indeferiu o processo, com aprovação dos demais Conselheiros. **56. Processo nº 46000.023664/2006-41, Adriana Zaccaria:** A Conselheira Relatora, Izaura Maria Soares Miranda (MJ) indeferiu o processo, com aprovação dos demais Conselheiros. **57. Processo nº 46219.028075/2006-02, Guilherme Ruperto M. Cortes:** A Conselheira Relatora, Izaura Maria Soares Miranda (MJ) indeferiu o processo, com aprovação dos demais Conselheiros. **58. Processo nº 46000.010697/2006-21, Catia Belli:** O Conselheiro Relator, Nielsen de Paula Pires (ME), deferiu o processo, com aprovação pelo plenário do visto de permanência definitiva. Entre os processos relatados constam ainda: **Processo nº 46000.015411/2006-02, Rodrigo Nuno do Carmo Rodrigues,** indeferido; **Processo nº 46000.011026/2006-88, José Duarte da Silva Pinto,** indeferimento mantido. Outros processos não relatados: **Processo nº 46000.025508/2006-15, Cosme José Llerna Roldan;** **Processo nº 46000.025509/2006-60, Lissete Domingues Rojas;** **Processo nº 46000.018894/2006-99, Denis Thierry Lesgourgues Luxey;** **Processo nº 46000.017801/2006-76, Veronica Andrea Casetta;** **Processo nº 46000.026693/2006-65, Dairen**

Vivero Capoche; Processo nº 08385.022457/2006-11, Stephen Brian Pimblett; Processo nº 46000.024746/2006-11, Michele Anne Myers; Processo nº 46000.025944/2006-94, Edelaine Cassala Gatdula; Processo nº 46000.023461/2006-55, Byung Ro Cho; Processo nº 46204.003290/2006-51, Giovanni Lorenzo; Processo nº 46204.000951/2006-97, Diego Pasi.
Encerramento: Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta, a reunião foi encerrada.